

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                           | VALOR R\$       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 40 horas ( Lei nº14.431/2009)                                            | 1.872,39        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº14.431/2009)     | 187,24          |
| Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº14.431/2009 | 475,43          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº15.567/2014)      | 253,50          |
| <b>TOTAL</b>                                                                        | <b>2.788,56</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02460420/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA NEVES ANGELIM PINHEIRO**, CPF 214.723.273-49, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01769219, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/05/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                     | VALOR               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 40 Horas – Lei nº13.787/2006                                    | R\$ 1.109,27        |
| Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº9.826/1974                       | R\$ 166,39          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% – – art. 1º da Lei nº11.072/85 | R\$ 443,71          |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº12.066/1993)     | R\$ 221,85          |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>R\$ 1.941,22</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02557586/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº15.567, de 07/04/2014 a servidora **TEREZINHA DE ANDRADE CAVALCANTE**, CPF 163.915.513-91 que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº01567519, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/10/2008 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                   | VALOR R\$       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 40 horas ( Lei nº14.180/2008)                                    | 1.344,04        |
| Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº9.826/1974)                     | 201,61          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 50% - art. 1º da Lei nº11.072/85 | 672,02          |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% ( art. 32 da Lei nº12.066/1993)  | 268,81          |
| Gratificação de Extraclasse de 10% (art. 12 § 3º da Lei nº12.066/1993)      | 134,40          |
| Gratificação de Excepcionais de 30% (art. 62,IV, Lei Estadual 10.884/1984)  | 403,21          |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>3.024,09</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                           | VALOR R\$       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 40 horas ( Lei nº14.431/2009)                                            | 2.064,31        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº14.431/2009)     | 206,43          |
| Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº14.431/2009 | 658,58          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº15.567/2014)      | 334,20          |
| Gratificação de Excepcionais de 20% (art. 62,IV, Lei Estadual 10.884/1984)          | 412,86          |
| <b>TOTAL</b>                                                                        | <b>3.676,39</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02063992/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora, **MARIA EUDAIR CAVALCANTE SAMPAIO**, CPF 113.681.873-15, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº15260211, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/10/2005 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                     | VALOR             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Vencimento de 20 Horas - Lei nº13.627/2005                                    | R\$ 498,32        |
| Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº9.826/1974                       | R\$ 74,75         |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº11.072/1985 | R\$ 199,33        |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº12.066/1993)     | R\$ 99,66         |
| Gratificação de ExtraClasse de 20% - art. 12 § 3º da Lei nº12.066/1993        | R\$ 99,66         |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>R\$ 971,72</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                                   | VALOR               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento de 20 Horas - Lei nº14.431/2009                                                  | R\$ 891,61          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº14.431/2009               | R\$ 89,16           |
| Parcela Nominalmente Identificável – PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº14.431/2009 | R\$ 226,40          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI – art. 3º da Lei nº15.567/2014           | R\$ 241,43          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                | <b>R\$ 1.448,60</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

